



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil**

EDITAL 15/2016

A PRO-REITORA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROAE, da Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de ação universal, contendo os prazos e procedimentos para a seleção de projetos para o *PROGRAMA SANKOFA*, Edição 2017/2018, com vigência para o período de **01 março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018**.

1. APRESENTAÇÃO

Sankofa é um pássaro da mitologia africana que voa para frente, com a cabeça voltada para trás e carregando no bico um ovo. A articulação presente, passado, futuro encontra-se representada neste mito, levando a reflexão de que para transformar positivamente o futuro, é preciso no presente revistar criticamente o passado para que o que foi olvidado, encoberto, possa emergir e ser considerado. Desta sorte, Sankofa nos remete ao provérbio, dos povos de língua Akan da África Ocidental, “*se wo were fi na wosan kofa a yenki*” que quer dizer “não é tabu voltar atrás e buscar o que esqueceu”.¹

E é a partir da perspectiva da construção de uma universidade democrática e de excelência, com políticas de conhecimentos socialmente referenciadas que a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – PROAE apresenta a comunidade da Universidade Federal da Bahia o *PROGRAMA SANKOFA*.

O *PROGRAMA SANKOFA* é uma iniciativa da Coordenação de Ações Afirmativas, Educação e Diversidade - CAAED da PROAE, mantido com recursos do Plano Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, Decreto no. 7.234 de 19/07/2010. Constitui-se em uma rede de ações nos campos da Pesquisa, da Extensão e da Gestão Universitária, voltada à formação acadêmica-profissional de estudantes de graduação, bem como à consolidação de novas estruturas universitárias que possibilitem a sustentabilidade da política de acesso e permanência no ensino superior.

2. DOS OBJETIVOS

a. Fomentar a produção de reflexões acerca da gestão e execução das políticas de Assistência Estudantil no âmbito da UFBA.

¹ Sankofa – Revista de História da África e de Estudos da Diáspora Africana. In.: <http://www.revistas.usp.br/sankofa/about>.

- b. Fortalecer e estimular a produção de conhecimentos, saberes e práticas em Direitos Humanos na UFBA.
- b. Fortalecer ações institucionais de respeito aos direitos humanos e de enfrentamento à violência contra a mulher, ao sexismo, ao capacitismo, à lgbtfobia e ao racismo.

3. DOS CAMPOS DE ESTUDO, ÁREAS TEMÁTICAS E MODALIDADES

O PROGRAMA *SANKOFA*, de acordo com o estabelecido pelo § 1o. do Art. 3o. do Decreto no. 7.234, de 19/07/2010 e seus objetivos, contempla os seguintes campos de estudo, áreas temáticas e modalidades:

a. **Políticas de Assistência Estudantil** – neste campo encontram-se as áreas temáticas estabelecidas no Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a saber:

- a.1 - Moradia estudantil;
- a.2 – Alimentação;
- a.3 – Transporte;
- a.4 – Atenção à saúde;
- a.5 – Inclusão digital;
- a.6 – Cultura;
- a.7 – Esporte;
- a.8 – Creche;
- a.9 – Apoio pedagógico;
- a.10 – Acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

b. **Ações Afirmativas, Direitos Humanos e Justiça** – neste campo encontram-se vinculadas as seguintes áreas temáticas:

- b.1 – Gênero e Direitos Humanos das Mulheres;
- b.2 – Gênero e Diversidade Sexual;
- b.3 – Pessoas com necessidades educacionais especiais;
- b.4 – Comunidades tradicionais: Terreiros, Indígenas e Quilombolas;
- b.5 – Questões étnico-raciais;
- b.6 - Desenvolvimento sustentável e meio ambiente;
- b.7 – Enfrentamento à violência contra a mulher, ao racismo, a lgbtfobia, ao capacitismo institucional.

Os projetos submetidos a cada área temática deverão classificar-se de acordo com uma das seguintes modalidades:

Atividades de Extensão: Propostas que têm como objetivo o desenvolvimento de ações artístico-culturais, literárias e científicas que viabilizam a relação Universidade/Sociedade e estimulem o acesso e permanência no ensino superior.

Atividade de Pesquisa: propostas que têm como finalidade realizar investigações acerca das temáticas contempladas no edital.

4. DO COMITÊ AVALIADOR:

As avaliações dos projetos submetidos serão feitas pelo Comitê Avaliador. O Comitê Avaliador será formado por especialista nas áreas temáticas contempladas no presente edital. A nomeação dará-se-a por indicação da PROAE por meio de portaria específica.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

5.1 Para ser orientador(a) de projeto

- Ser servidor(a) docente e técnico administrativo (a) do quadro efetivo da Universidade com vínculo funcional ativo e em exercício;
- Para as atividades de extensão, ter a titulação mínima de graduação;
- Para as atividades de pesquisa, ter a titulação mínima de mestre;
- Não ter projetos financiados pela PROAE, em vigência.

5.2 Para ser tutor(a)

- Ser servidor(a) (docente ou técnico(a)-administrativo(a)) do quadro efetivo da Universidade com vínculo funcional ativo e em exercício; OU
- Ser discente regular de programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) desta Universidade.

5.3 Para ser bolsista

Os(as) estudantes que tenham interesse em ingressar no PROGRAMA *SANKOFA* e que devem atender aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação da UFBA durante todo o período de vigência da bolsa;
- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas;
- Não possuir vínculo empregatício;
- **Ser cadastrado na PROAE, até 3 de fevereiro de 2017;**
- Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolvimento das atividades do programa;
- Não ter concluído curso de graduação (exceto para os(as) estudantes egressos(as) dos Bacharelados Interdisciplinares).
- Não estar matriculado(a) como aluno(a) regular em programa de pós-graduação;
- Possuir conta corrente de titularidade própria;
- Não ter atingido o limite de participações em edições do PROGRAMA *SANKOFA* (**Ver item 9**).

6. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

6.1.1 Do número de bolsas

O quantitativo de bolsas disponibilizadas para a Edição 2017/2018 são de 80 (oitenta) bolsas de acordo com a seguinte distribuição:

- a. Políticas de Assistência Estudantil: 40 (quarenta) bolsas;
- b. Ações Afirmativas, Direitos Humanos e Justiça: 40 (quarenta) bolsas.

6.1.2 Do valor da bolsa

O valor da bolsa *SANKOFA* é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). A bolsa não se configura contraprestação de serviço, tendo como única finalidade auxiliar a permanência dos(as) estudantes na universidade.

6.1.3 Da carga horária semanal

O(a) bolsista deverá dedicar ao projeto uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas;

6.2 - Do acúmulo de bolsas

Não será permitido o acúmulo da bolsa PROGRAMA *SANKOFA* com qualquer outro tipo de bolsa acadêmica ou de estágio;

Será facultado, no entanto, ao(a) bolsista acumular a bolsa do PROGRAMA *SANKOFA* com benefícios assistenciais básicos, tais como auxílios transporte, moradia, alimentação e o benefício do Programa de Bolsa Permanência do MEC; A soma de todos benefícios financeiros recebidos regularmente pelo discente bolsista não poderá ultrapassar o limite máximo de um salário mínimo e meio.

6.3 Do pagamento das bolsas

O pagamento da bolsa será efetuado até o 10º dia útil de cada mês. Para tanto, os prazos estabelecidos nestas diretrizes devem ser rigorosamente cumpridos. Todos os (as) bolsistas estarão sujeitos às normas de bolsa-auxílio estipuladas pela

Universidade e deverão, a qualquer tempo, atender às solicitações concernentes à documentação ou a esclarecimentos devidos para sua inserção e manutenção no PROGRAMA *SANKOFA*.

No primeiro mês de vigência do Programa e em janeiro o pagamento das bolsas ocorrerá em data diferenciada.

À Coordenação do PROGRAMA *SANKOFA* cabe o recebimento de documentos e a solicitação de inserção e desligamento do(a) estudante na lista de bolsistas do programa.

6.4 Do período para inclusão de bolsistas

Após a divulgação do resultado de seleção dos projetos, os (as) autores (as) terão que

apresentar os(as) bolsistas selecionados no prazo indicado pela Coordenação do Programa e divulgado no edital.

Não cabe à Coordenação do Programa qualquer tipo de informe particular quanto aos prazos para apresentação de bolsistas, sendo de total responsabilidade do(a) orientador(a) a observância destes prazos.

6.5 Da manutenção do(a) bolsista no PROGRAMA *SANKOFA*

A manutenção do(a) bolsista, durante o período de vigência estipulado em Termo de Compromisso do(a) Bolsista, está condicionada à comprovação de situação regular perante a Universidade.

6.6 Das excepcionalidades de substituição e de desligamento de bolsistas e do projeto

Substituições e desligamentos de bolsistas do PROGRAMA *SANKOFA* durante a vigência da bolsa dar-se-ão tão somente em caráter excepcional e mediante avaliação e parecer da CAAED.

Nesses casos, o(a) orientador(a) deverá enviar um ofício com exposição de motivos à Coordenação do Programa que analisará o processo e emitirá parecer. Sempre que possível, o ofício deverá estar assinado pelo bolsista informando ciência do pleito de substituição. Quando não houver, a Coordenação do Programa comunicará ao (a) estudante o pedido do(a) orientador(a), através do

e-mail informado no Termo de Compromisso do(a) Bolsista (ou mais atual), e aguardará uma semana para pronunciamentos contrários.

Só serão efetivadas substituições que ocorrerem até o nono mês de andamento do Programa. Após esse período, o único procedimento possível será o desligamento do(a) bolsista.

Eventuais substituições só poderão ser realizadas até o dia 30 (trinta) do mês anterior ao desligamento e/ou substituição, de maneira que o(a) substituto(a) possa ser inserido(a) na lista de pagamento de bolsistas em tempo hábil.

No caso de substituição ou desligamento para o mês de dezembro, a informação deve ser entregue até o dia 30 de outubro, em razão dos limites orçamentários da UFBA.

Os documentos que forem entregues à Coordenação do Programa fora do prazo estipulado acima só serão processados no mês subsequente.

Ressalta-se que o(a) bolsista substituto será, sempre, alocado(a) no mesmo plano de trabalho do(a) bolsista a quem substituiu e deverá apresentar toda a documentação para ingresso no Programa.

O projeto terá desligamento imediato do programa quando comprovado que houve por parte da coordenação do mesmo comportamentos e/ou atitudes que firam o Estatuto e Regimento da Universidade Federal da Bahia, as regras do Programa e a dignidade humana.

As ocorrências neste âmbito serão apuradas por comissão nomeada pela PROAE para estes fins.

Nestes casos, a coordenação do projeto terá suspenso os seus direitos de apresentar projetos ao PROGRAMA SANKOFA durante 03 (três) edições consecutivas.

O redirecionamento dos(as) bolsistas será feito pela CAAED.

7. DO PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS

7.1 Do período de inscrições dos projetos:

As inscrições deverão ser feitas *on line* no Sistema Permanecer (www.sisper.ufba.br) no período de **09 de dezembro de 2016 a 10 de janeiro de 2017**.

7.2 Da submissão de projetos

A submissão de projetos só poderá ser realizada pelo(a) orientador(a) através do Sistema Permanecer (www.sisper.ufba.br). Cada projeto só poderá ter um(a) orientador(a), que só poderá submeter uma proposta.

Os(as) orientadores(as) de projetos devem ser servidores(as) da UFBA, do quadro efetivo e em exercício de suas funções.

Cada projeto deverá apresentar justificativa fundamentada sobre o número de bolsas solicitadas, o que depende das características da proposta apresentada. Cada proposta poderá solicitar até no máximo 03 (três) bolsas.

A indicação dos (as) bolsistas será realizada pelo (a) orientador(a) após a seleção dos projetos.

No momento da inscrição, o(a) orientador(a) deverá preencher os formulários de submissão do projeto e do(s) plano(s) de trabalho do/a(s) bolsista(s) e informar quem serão o/a(s) tutor/a(es/as), se houver. Ressalta-se que cada plano submetido só poderá ter, além do(a) orientador(a), um(a) tutor(a) e um(a) estudante. Portanto, para cada bolsa pleiteada deverá haver um plano específico.

Nos planos de trabalho deverão ser especificadas as atividades selecionadas para formação do(a) estudante, os períodos em que deverão ocorrer, a metodologia e os resultados e produtos esperados ao final do Programa.

Não serão considerados planos de trabalho genéricos que não atendam a este disposto.

Os(as) dirigentes das unidades ou órgãos onde os projetos submetidos estiverem lotados deverão, necessariamente, estar cientes e de acordo com as propostas apresentadas, uma vez que a homologação do resultado da seleção estará sujeita à comprovada aprovação dos projetos pelos(as) dirigentes.

A comprovação de aprovação do(a) dirigente dar-se-á mediante entrega do Termo de Anuência devidamente assinada pelo(a) dirigente da unidade/órgão de lotação do(a) orientador(a) do projeto. O documento deverá ser entregue à Coordenação do Programa no período de apresentação dos(as) estudantes selecionados(as), conforme calendário constante em edital de seleção específico.

7.3 Dos procedimentos e critérios de avaliação de projetos submetidos

Os projetos serão analisados em dois momentos distintos, a saber:

7.3.1 Primeiro momento: Avaliação dos projetos

Serão inicialmente desclassificados os projetos:

- a. cujo proponente esteja inadimplente em atividades ou projetos financiados pela PROAE;
- b. que não apresentarem Projeto e Plano(s) de Trabalho nos formulários específicos disponibilizados pelo PROGRAMA *SANKOFA*, completamente preenchidos;
- c. cuja proposta não esteja em conformidade com a classificação indicada.

A avaliação seguirá os seguintes procedimentos:

- Cada projeto será avaliado por dois(duas) integrantes do Comitê Avaliador.
- Em cada uma das duas avaliações deverá ser atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), que correspondem às pontuações mínima e máxima, respectivamente. Para atribuição dessas notas, o comitê avaliador atribuirá uma nota entre 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério definido no barema de avaliação (vide anexo I). O sistema calculará, automaticamente, as notas, considerando os seguintes pesos:

- a. Aspectos formais da proposta - 2,0 (dois) pontos.
- b. Relevância institucional - 4,0 (quatro) pontos.
- c. Relevância acadêmica - 4,0 (quatro) pontos.

- O(a) avaliador(a) analisará cada plano de trabalho, especificamente, e emitirá parecer geral sugerindo o número de bolsas a ser concedido ao projeto em geral e a cada plano em particular.

Para ser classificado o projeto deverá obter média igual ou superior à nota de referência que fica determinada em sete pontos (7.0).

7.3.2 Segundo momento: Compatibilização das notas

O(A) coordenação do Programa *SANKOFA* compatibilizará as notas atribuídas aos projetos pelos(as) dois/duas avaliadores(as).

7.3.3. Terceiro Segundo momento: Distribuição de bolsas para os projetos aprovados

A distribuição das bolsas será realizada pelo Comitê Avaliador, em reunião convocada especificamente para tal fim, pela CAAED.

A atribuição de bolsas aos projetos obedecerá aos seguintes critérios:

Todos os projetos aprovados com média igual ou superior a nota adotada como ponto de corte ganhará, automaticamente, 01 (uma) bolsa.

Se a demanda qualificada para a primeira bolsa for maior que o número de bolsas, a distribuição obedecerá a ordem classificatória até o limite de bolsas disponíveis.

A segunda e a terceira bolsas só serão concedidas a projetos com média igual ou superior a 8,0 e 9,0, respectivamente;

Em caso do número de bolsas ser inferior ao número necessário para atender a demanda qualificada, a distribuição da segunda e da terceira bolsa dar-se-á conforme classificação, que obedecerá a ordem decrescente das médias obtidas pelos projetos, sendo prioridade garantir a segunda bolsa para todos os projetos que a solicitaram e atenderam às disposições acima e, após isto, ocorrerá a distribuição da terceira bolsa.

7.4 Do Cronograma de seleção de projetos

Atividades	Data início	Data fim
Divulgação do Edital do PROGRAMA SANKOFA Edição 2016/2017	25/11/2016	10/01/2017
Submissão de propostas	09/12/2016	10/01/2017
Distribuição de projetos para o comitê	11/01/2017	16/01/2017
Avaliação dos projetos pelo Comitê	12/01/2017	27/01/2016
Compatibilização das notas	27/01/2017	03/02/2017
Resultado da Avaliação das propostas e Chamada para Seleção de Bolsistas	06/02/2017	
Interposição de recursos	07/02/2017	08/02/2017
Avaliação dos recursos		
Resultado dos recursos interpostos/Resultado Geral	10/02/2017	-----
Indicação de bolsistas através do sistema	07/02/2017	15/02/2017
Entrega de documentos para concessão de bolsa	16/02/2017	28/02/2017
Início das atividades das propostas e dos (as) bolsistas	01/03/2017	-----
Avaliação parcial: submissão de relatórios		A definir
Avaliação final: submissão de relatórios		A definir
Último dia de atividades	28/02/2018	

8. DA INDICAÇÃO DE BOLSISTAS

Finalizada a seleção dos projetos, a Coordenação do PROGRAMA SANKOFA divulgará, através da página www.sisper@ufba.br, da página da PROAE (www.proae.ufba.br) e da página da UFBA, a abertura do processo de indicação dos(as) bolsistas, indicando título dos projetos, unidade de lotação, nome do(a) orientador(a) e número de bolsas concedidas por projeto, bem como prazo para apresentação dos(as) estudantes selecionados(as) pelos(as) orientadores(as).

Considerando o caráter de ação universal do PROGRAMA SANKOFA, serão reservadas 50% do total de bolsas para estudantes não cadastrados na PROAE.

A seleção e a indicação do/a(s) bolsista(s) serão posteriores à seleção dos projetos e estarão a cargo dos(as) respectivos(as) orientadores(as), respeitando o número de bolsas concedidas ao projeto, os requisitos dispostos no item 4 da presente normativa e o atendimento aos prazos estabelecidos pela Coordenação do Programa.

A aceitação do/a(s) estudante(s) selecionado/a(s) estará condicionada à entrega de todos os documentos listados no item 10 destas Diretrizes.

Após selecionar o(a) bolsista, o(a) orientador(a) deverá indicá-lo(a) através do sistema online www.sisper.ufba.br, e encaminhá-lo(a) a Coordenação de Ações Afirmativas, Educação e Diversidade para proceder a entrega dos documentos para a concessão da bolsa.

A apresentação dos documentos deverá ser realizada presencialmente pelo(a) estudante selecionado(a) ou, em caso de impossibilidade deste, por terceiro, mediante procuração.

As datas para indicação de bolsista e entrega dos documentos obedecerão o calendário divulgado no edital.

9. DO LIMITE DE PARTICIPAÇÕES DO(A) DISCENTE NO SANKOFA

O número máximo de edições que um(a) discente pode participar do PROGRAMA SANKOFA é equivalente ao tempo mínimo para conclusão do curso em que está matriculado mais um, contados em anos. Exemplo: estudantes matriculados em cursos com tempo mínimo de conclusão de 04 (quatro) anos poderão participar de até 05 (cinco) edições do PROGRAMA SANKOFA; com tempo mínimo de 05 (cinco) anos, até 06 (seis) edições, e assim sucessivamente.

Caso haja mudança de curso após já ter sido bolsista do PROGRAMA SANKOFA, a quantidade de edições que o (a) estudante participou sob a matrícula anterior será contabilizada para fins de permanência no Programa, independente da mudança de curso.

Para fins de permanência do bolsista no PROGRAMA SANKOFA será considerado a participação anterior em outros programas da PROAE, a exemplo do Programa Permanecer.

10. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os documentos exigidos para ingresso do(a) estudante no PROGRAMA SANKOFA estarão disponíveis no endereço eletrônico www.sisper.ufba.br, no ícone "Documentos", até o início da semana que antecede a entrega de documentos de concessão das bolsas.

11. DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS DE TRABALHOS DOS PROJETOS APROVADOS

As avaliações são obrigatórias. O não cumprimento das avaliações implicará no impedimento de submeter ou participar de projetos dos Programas da PROAE.

A Coordenação é responsável por comunicar a todos os integrantes do PROGRAMA SANKOFA, por meio da sua página www.sisper.ufba.br, as orientações necessárias para a realização do processo avaliativo.

Orientadores(as), integrantes do comitê e bolsistas são responsáveis, individualmente, por ler as instruções no sistema e entrar em contato com a Coordenação caso tenham problemas e/ou dúvidas sobre procedimentos de

avaliação, a fim de resolvê-los em tempo hábil para a submissão no prazo determinado.

11.1 Relatório parcial

Submetido pelo (a) discente e pelo (a) orientador(a) por meio do sistema eletrônico www.sisper.ufba.br, **ao final do segundo trimestre de vigência** da bolsa.

A submissão do relatório parcial é uma atividade de caráter obrigatório.

Nesse relatório podem constar, além de texto escrito narrativo, descritivo e dissertativo, fotos e/ou outros materiais iconográficos.

11.2 Relatório final

Submetido pelo(a) estudante e pelo(a) orientador(a) por meio do sistema eletrônico www.sisper.ufba.br, em período a ser divulgado pela Coordenação do Programa. A submissão do relatório final é uma atividade de caráter obrigatório. Fica obrigatória a entrega na CAAED do relatório acadêmico físico juntos aos produtos sonoros (músicas, sons, entrevistas), vídeos, fotos, desenhos e/ou outros produtos que indiquem a finalização do projeto.

O não cumprimento da feitura e inserção do Relatório e a não apresentação dos produtos previamente estabelecidos nos projetos implicará:

- Para o(a) bolsista: perda do direito de pleitear nova bolsa em Programas da PROAE;
- Para o(a) orientador(a): o impedimento de submeter novos projetos na PROAE, até que a situação seja regularizada.

11.3 Participação no Seminário do Programa Permanecer

É obrigatória a apresentação de comunicações e/ou poster do projeto, feita pelos(as) bolsistas, com a supervisão dos(as) orientadores(as), no Seminário do Programa Permanecer.

12. DAS ATRIBUIÇÕES

12.1 Da Coordenação de Ações Afirmativas, Educação e Diversidade

- Gerir o processo de seleção dos(as) estudantes;
- Acompanhar o desenvolvimento do projeto e o desenvolvimento acadêmico do(a) bolsista;
- Pagamento das bolsas-auxílio, por meio do setor contábil da PROAE.
- Realizar e gerir a seleção dos projetos;
- Emitir, **a pedido**, certificados de participação nas atividades relacionadas ao Programa.

12.2 Dos(as) orientadores(as)

- Conhecer e respeitar as diretrizes do PROGRAMA *SANKOFA*;
- Submeter o projeto e os respectivos planos de trabalho;
- Indicar, quando houver, os(as) tutores(as) dos planos de trabalho vinculados ao seu projeto;
- Selecionar e indicar os(as) bolsistas;
- Participar do Comitê de Avaliação de Projetos;
- Atuar como líder de comitê de avaliação se for convocado por esta Coordenação;
- Contribuir para a permanência qualificada do(a) discente bolsista;
- Orientar o(a) estudante no desenvolvimento das atividades previstas no plano

de trabalho e zelar pelo seu cumprimento;

- Comunicar à Coordenação eventuais dificuldades na orientação dos(as) estudantes;
- Informar à Coordenação do Programa, através de ofício, os seguintes procedimentos dos (as) bolsistas: desistência; abandono de atividades ou do curso; conclusão do curso ou outras alterações não previstas para que os procedimentos adequados sejam decididos e adotados;
- Participar ativamente do Seminário do Programa Permanecer e de todos os eventos de caráter obrigatório que a Coordenação do Programa venha a realizar;
- Manter os contatos, especialmente, os endereços de e-mail, atualizados junto à Superintendência de Tecnologia da Informação-STI;
- Participar do Comitê de Avaliação Parcial e Final, para fins de análise do andamento dos projetos e planos de trabalho e da contribuição para a formação do(a) bolsista;
- Submeter os relatórios de avaliação parcial e final nos prazos estabelecidos pela Coordenação e orientar os bolsistas no processo de submissão;
- Solicitar à Coordenação do Programa desligamentos e substituições de bolsistas, justificando-os, em tempo hábil, a fim de que bolsas não sejam pagas indevidamente.

12.3 Dos membros do comitê avaliador

- Conhecer e respeitar as diretrizes do PROGRAMA *SANKOFA*;
- Proceder à seleção das propostas submetidas e às avaliações parciais e finais dos relatórios de bolsistas e orientadores(as) dos projetos do PROGRAMA *SANKOFA*

12.4 Dos(as) tutores(as)

- Contribuir para a permanência qualificada do aluno bolsista;
- Auxiliar na orientação do(a) estudante no desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho do(a) bolsista e zelar pelo seu cumprimento;
- Participar ativamente do Seminário do Permanecer e de todos os eventos de caráter obrigatório que a Coordenação do Programa venha a realizar.

12.5 Dos(as) bolsistas

- Conhecer e respeitar as diretrizes do PROGRAMA *SANKOFA*;
- Dedicar-se integralmente as atividades acadêmicas;
- Ter vínculo de 20 (vinte) horas semanais com as atividades previstas em seu plano de trabalho;
- Apresentar documentação e prestar esclarecimentos à Coordenação do PROGRAMA *SANKOFA*, sempre que solicitado;
- Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica ou de estágio, podendo acumular com auxílios assistenciais básicos, tais como auxílios transporte, moradia, alimentação e o benefício do Programa de Bolsa Permanência do MEC, até o valor máximo de um salário mínimo e meio.
- Submeter os relatórios de avaliação parcial e final nos prazos estabelecidos pela Coordenação;
- Participar ativamente do Seminário do Permanecer e de todos os eventos de caráter obrigatório que a Coordenação do Programa venha a realizar;
- Manter os contatos, especialmente os endereços de e-mail, atualizados juntos aos Colegiados dos respectivos cursos.

13. DOS RECURSOS

Após a divulgação dos resultados, os(as) orientadores(as) terão o prazo de 02 (dois) dias consecutivos para interposição de recursos, que deverão ser enviados através do endereço eletrônico www.sisper@ufba.br. Os recursos serão analisados pelo Comitê Avaliador.

14. DOS CASOS OMISSOS

Caberá à CAAED em conjunto com a Coordenação do PROGRAMA *SANKOFA* julgar e emitir parecer sobre os casos omissos nestas Diretrizes.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O PROGRAMA *SANKOFA* não dispõe de recursos para custeio de atividades previstas nos projetos e respectivos planos de trabalho, sendo de responsabilidade do Programa, tão somente, o pagamento das bolsas aos estudantes selecionados. O(A) orientador(a) e o(a) dirigente da unidade/órgão de lotação do projeto devem atentar para a exequibilidade das atividades programadas.

Fica eleito o sítio www.proae.ufba.br como local de divulgação oficial do PROGRAMA *SANKOFA*. A utilização de outros meios de divulgação é facultativa à Coordenação do Programa.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de novembro de 2016.

Cássia Virginia Bastos Maciel
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil

EDITAL 15/2016

Anexo I

BAREMA PARA AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Aspectos formais da proposta apresentada	Máximo 20 pontos.
Clareza dos objetivos propostos	
Exequibilidade do projeto	
Compatibilidade entre objetivos e planos de trabalho	
Metodologia adequada a proposta do projeto	
2. Relevância institucional	Máximo 40 pontos.
Contribuição para a comunidade intra e/ou extra universitária	
Qualidade e pertinência dos produtos/resultados gerados	
Relação com as finalidades das PROAE: ações afirmativas e assistência estudantil	
Perspectiva de continuidade	
3. Relevância acadêmica	Máximo 40 pontos.
Contribuição para a formação integral do aluno	
Possibilidade de integração plena do(a) estudante na comunidade universitária	
Aplicabilidade (relação teoria-prática)	
Interdisciplinaridade	
TOTAL DE PONTOS: _____	